Nº Conta D.O.:

Condições Gerais – Depósito a prazo em USD

As presentes Condições Gerais aplicam-se ao produto "Depósito a Prazo em USD" (doravante, o "Depósito a Prazo"), que se encontra associado a uma Conta de Depósito à Ordem (doravante, a "Conta DO").

O contrato de Depósito a Prazo fica regulado pelas presentes Condições Gerais, bem como pelas condições constantes da Ficha de Informação Normalizada e Condições Particulares.

Às situações não expressamente reguladas nestas Condições Gerais será aplicável o disposto nas Condições Gerais de Abertura e Movimentação de Conta e Custódia de Valores Mobiliários, previamente conhecida e aceite pelo(s) Cliente(s).

1. Titulares

a) O Depósito a Prazo poderá ser titulado por pessoas singulares ou coletivas, residentes em Portugal ou no Estrangeiro.

b) Todos os titulares da Conta DO serão titulares do Depósito a Prazo, ainda que este não seja subscrito pela totalidade dos titulares da Conta DO associada.

c) A remoção de qualquer titular da Conta DO associada, antes do vencimento do Depósito a Prazo, implica a sua renúncia a qualquer direito sobre os montantes aí depositados.

2. Moeda

Dólar Americano (USD)

3. Condições de Acesso

a) Ser titular de uma Conta DO em dólares americanos, a que ficará associada o Depósito a Prazo, e que apresente saldo disponível à data da constituição do mesmo.

b) Em caso de insuficiência de saldo disponível, o Banco reserva-se o direito de não constituir o depósito a prazo.

4. Prazo

a) Serão disponibilizados os seguintes prazos, aplicáveis ao Depósito a Prazo:

i) 30 dias ii) 90 dias iii) 180 dias iv) 365 dias

b) A data de início corresponderá à data de constituição do Depósito a Prazo.

c) A data de vencimento coincidirá com a data-valor de reembolso do capital, em crédito na Conta DO associada, no termo do prazo aplicável ao Depósito a Prazo contratado.

5. Montantes Mínimos

a) Montante mínimo de constituição: 500 USD

b) Montante máximo de constituição: 250.000 USD

c) Montante mínimo de manutenção: 500 USD

6. Reforços

Não são permitidos reforços ao Depósito a Prazo.

7. Taxa de Juro (atual/360)

a) Será aplicada ao Depósito a Prazo uma taxa de juro fixa, constando da Ficha de Informação Normalizada a taxa aplicável a cada um dos prazos disponíveis, referidos na alínea a) do número 4..

b) Os juros serão calculados com base na convenção de mercado atual/360, sendo aplicável uma base de cálculo de 360 dias, sem arredondamento de taxa e com base no saldo diário do depósito.

8. Pagamento de Juros

a) Os juros serão calculados de acordo com o prazo, sendo pagos na data de vencimento ou de renovação, se aplicável.

b) Os juros devidos serão creditados na Conta DO associada ao Depósito a Prazo ou, em alternativa, serão capitalizados, mediante indicação do cliente no momento da constituição.

c) Nos termos da alínea anterior, se aplicável, os juros serão capitalizados de acordo com o prazo contratado.

9. Mobilização Antecipada

a) São permitidas mobilizações antecipadas a qualquer momento, totais ou parciais, respeitando o montante mínimo de manutenção. A mobilização antecipada implica a penalização total de juros sobre o capital mobilizado.

b) Em caso de mobilização antecipada do Depósito a Prazo, o capital mobilizado será creditado na Conta DO associada com data-valor e data de disponibilização do próprio dia.

10. Renovação

a) Mediante indicação do Cliente no momento da constituição, o Depósito a Prazo será automaticamente renovado por igual prazo no seu termo.

b) Ao Depósito a Prazo renovado será aplicável a taxa de juro em vigor na data da renovação, conforme definida em Preçário.

11. Regime Fiscal

a) Os juros do Depósito a Prazo estão sujeitos à aplicação de impostos sobre o rendimento (IRS/IRC) vigentes em Portugal, à taxa que estiver em vigor no momento do seu vencimento. Poderão também estar sujeitos a impostos no estrangeiro caso os respetivos beneficiários sejam residentes para efeitos fiscais noutros países.

b) O regime fiscal descrito de seguida é o que está em vigor em Portugal, à data da abertura do Depósito a Prazo.

<u>Pessoas Singulares Residentes em Portugal</u>

Os rendimentos obtidos estão sujeitos a retenção na fonte de IRS à taxa de 28% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes no Continente português e Região Autónoma da Madeira) ou 22,4% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores).

<u>Pessoas Coletivas Residentes em Portugal</u>

Os rendimentos obtidos estão sujeitos a retenção na fonte de IRC de 25% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes no continente português e Região Autónoma da Madeira) ou 20% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores).

Pessoas Singulares ou Coletivas Não-Residentes em Portugal

Aos rendimentos obtidos será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRS de 28%/ IRC de 25% ou de 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos.

Esta informação constitui um resumo do regime fiscal das contas de depósito em vigor, não dispensando a consulta da legislação aplicável.

12. Outras Condições

Não aplicável.

13. Garantia de Capital

É garantida a totalidade do capital depositado, no vencimento e em caso de mobilização antecipada do depósito.

14. Fundo de Garantia de Depósitos

a) Os depósitos constituídos no Banco Best beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.

b) O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100 000 euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor conjunto das contas de depósito na data em que se verificou indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.

c) Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt

15. Instituição Depositária

BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A.. Para informações adicionais aceda a www.bancobest.pt > Contactos, fale com o seu Gestor ou Consultor Externo. Se preferir, visite os nossos Centros de Investimento.

16. Proteção de dados pessoais

Os dados pessoais aqui recolhidos serão tratados de acordo com o regulamento geral sobre a proteção de dados, demais legislação aplicável e nos termos das informações sobre o tratamento de dados pessoais que lhe foram prestadas.

17. Lei Aplicável

As presentes Condições Gerais são regidas pela lei portuguesa.

_____

Assinatura do Cliente (conforme Documento de Identificação/Contrato Bancário)